



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 552/PROGRAD/UFFS/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogada por:

PORTARIA Nº 644/PROGRAD/UFFS/2025

~~Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no Campus Cerro Largo.~~

~~A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no âmbito do *Campus Cerro Largo*.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes agentes públicos:~~

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Roberta Daniele Klein	2420295	Presidente
2	Lucas Rodrigues Piovesan	2129232	Membro
3	Andreia Fröhlich Justen	1952010	Membro
4	Judite Scherer Wenzel	1800829	Membro
5	Pablo Lemos Berned	1913289	Membro
6	Demétrio Alves Paz	1334435	Membro
7	Roberta Titton	2153986	Membro
8	Mirian Mello	1879787	Membro

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão:~~

~~I — realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~II - emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;~~

~~III - analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;~~

~~IV - examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 226/PROGRAD/UFFS/2022, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~FABIANE DE ANDRADE LEITE
Pró-Reitora de Graduação em exercício~~